DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 | Ano V | Edição nº 1004



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 112/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada: **CSO AMBIENTAL DE PILAR DO SUL SPE**

Referência: **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 112/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 7721/2026

RESOLVEM as **PARTES**, de mútuo e comum acordo, celebrar o 3º **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 112/2023**, para:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL

1.1. Fica formalizado o 3º Reajuste Anual da Contraprestação Pública Mensal do Contrato de Concessão nº 112/2023, nos termos da Cláusula 24 e subitens do contrato originário e da Cláusula Terceira do 2º Termo de Aditamento.

1.2. Em razão da aplicação do índice de reajuste apurado de 18,80% (dezoito inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre o valor-base recomposto do Ano 03 da Concessão de R$ 340.618,54 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL passa a ser de **R$ 404.654,83 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

1.3. Integram o presente Termo Aditivo, para todos os fins de direito, as memórias de cálculo, planilhas e demonstrativos aprovados no bojo do Processo Administrativo nº 7721/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

2.1. O valor reajustado fixado na Cláusula Primeira terá seus efeitos financeiros retroativos/vigentes a partir de 01 de julho de 2026, respeitando-se o princípio da anualidade e a data-base orçamentária do contrato.

Pilar do Sul - SP, 15 de outubro de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 54/2026.
De 14 de outubro de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R$ 7.217.762,13(sete milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária Vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.1.90.11	152.000,00	Tesouro	16
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.1.90.13	80.000,00	Tesouro	17
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.3.90.30	5.000,00	Tesouro	19
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.3.90.33	5.000,00	Tesouro	20
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.1.90.11	90.000,00	Tesouro	45
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.1.90.13	23.000,00	Tesouro	46
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.3.90.30	60.000,00	Tesouro	49
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.04	950.000,00	Tesouro	57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	58
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.13	910.000,00	Tesouro	59
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.04	90.000,00	Tesouro	87
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	88
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	89
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.04	225.000,00	Tesouro	96
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.11	185.000,00	Tesouro	97
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.13	140.000,00	Tesouro	98
02.02.02 – Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0008.2333 Oferta da Educação Especial - FUNDEB	3.1.90.11	120.000,00	Estadual	150
02.02.02 – Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0008.2333 Oferta da Educação Especial - FUNDEB	3.1.90.13	60.000,00	Estadual	152
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	160
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.1.90.13	24.000,00	Tesouro	161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	163
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	167
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2341 Fomento ao Turismo e ao Comércio	3.3.90.39	125.000,00	Tesouro	179
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.30	250.000,00	Tesouro	183
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	193
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2351 Manutenção de Ação Judicial Medicamentos	3.3.90.32	100.000,00	Tesouro	226
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	420.000,00	Tesouro	231
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	50.000,00	Federal	233
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	45.424,02	Federal	234
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	22.000,00	Tesouro	236
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	10.000,00	Federal	238
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	14.000,00	Federal	239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2344 Atendimento em Saúde Mental –Via CAPS	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	244
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2344 Atendimento em Saúde Mental –Via CAPS	3.1.90.11	290.338,11	Federal	245
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.1.90.11	54.000,00	Federal	253
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.1.90.13	8.000,00	Federal	255
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.13	12.000,00	Tesouro	296
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	35.000,00	Tesouro	298
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	314
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.13	35.000,00	Tesouro	315
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.11	85.000,00	Tesouro	356
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.13	35.000,00	Tesouro	357
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.11	160.000,00	Tesouro	371
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.13	65.000,00	Tesouro	372

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0020.2377 Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social	3.1.90.11	140.000,00	Tesouro	382
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0020.2377 Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social	3.1.90.13	10.000,00	Tesouro	383
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0020.2374 Funcionamento do Conselho Tutelar	3.1.90.04	35.000,00	Tesouro	395
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.11	95.000,00	Tesouro	481
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.13	15.000,00	Tesouro	482
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0024.0001 Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47	450.000,00	Tesouro	501
02.11.01 Secretaria Gestora Jurídica	04.062.0025.2392 Oferta de Serviços Jurídicos de Licitação e Tributação	3.1.90.13	10.000,00	Tesouro	509
02.12.01-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.1.90.11	35.000,00	Tesouro	520
02.12.01-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.1.90.13	8.000,00	Tesouro	521
02.12.02-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito – Segurança Pública	06.181.0004.2315 Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública	3.1.90.11	320.000,00	Tesouro	531
02.12.02-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito – Segurança Pública	06.181.0004.2315 Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	532
02.13.01 Secretaria de Planejamento (SEPLAN)	04.121.0027.2408 Gestão da Secretaria de Planejamento	3.1.90.11	125.000,00	Tesouro	543

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

02.13.01 Secretaria de Planejamento (SEPLAN)	04.121.0027.2408 Gestão da Secretaria de Planejamento	3.1.90.13	30.000,00	Tesouro	544

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 7.217.762,13(sete milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos),** serão provenientes de:

I- R$ 4.919.869,64(quatro milhões, novecentos e dezenove nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 409.762,13 (quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos), de Recurso Federal.

b) R$ 4.510.107,51(quatro milhões, quinhentos e dez mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos), de recursos do Tesouro.

II- R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de Recurso Estadual – FUNDEB.

III- R$ 2.117.892,49(dois milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	11.334.0010.2417 Incentivo ao Empreendedorismo Pilarense	3.3.90.39	33.500,00	Tesouro	562
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.31	22.025,61	Tesouro	164
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2340 Apoio a Realização da Feira Agropecuária	3.3.90.30	29.474,39	Tesouro	176
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2341 Fomento ao Turismo e ao Comércio	3.3.50.39	30.000,00	Tesouro	178
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2342 Gestão e Estruturação das Atividades de Turismo Local	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	181
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.3.90.30	2.000,00	Federal	257
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.3.90.36	55.000,00	Federal	258
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.3.90.39	5.000,00	Federal	260
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0012.2353 Operação do SAMU- Serviço de Atendimento	3.1.90.11	473.126,64	Tesouro	263
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0012.2353 Operação do SAMU- Serviço de Atendimento	3.1.90.13	120.962,60	Tesouro	265
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.39	500.000,00	Tesouro	554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.04	100.000,00	Tesouro	294
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	295
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.04	30.000,00	Tesouro	313
02.07.01-Divisão de Desenvolvimento Rural	20.606.0017.2365 Apoio Operacional a Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.90.04	40.000,00	Tesouro	334
02.07.01-Divisão de Desenvolvimento Rural	20.606.0017.2365 Apoio Operacional a Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.90.11	250.000,00	Tesouro	335
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	17.512.0018.2369 Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos	3.1.90.04	31.803,25	Tesouro	348
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	17.512.0018.2369 Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos	3.1.90.11	150.000,00	Tesouro	349
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	17.512.0018.2369 Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos	3.1.90.13	30.000,00	Tesouro	350
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.04	30.000,00	Tesouro	355
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.04	35.000,00	Tesouro	370
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.04	50.000,00	Tesouro	480
02.11.01 Secretaria Gestora Jurídica	04.062.0025.2392 Oferta de Serviços Jurídicos de Licitação e Tributação	3.1.90.04	30.000,00	Tesouro	507

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 14 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 54/2026.
De 14 de outubro de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 054/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a abertura de **crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.217.762,13**, destinado à adequação das dotações orçamentárias necessárias ao regular encerramento do exercício financeiro de 2026.

A suplementação decorre da necessidade de reforço de dotações destinadas, principalmente, ao pagamento de **salários, contratação por tempo determinado, encargos patronais e contribuição ao PASEP**, bem como ao atendimento de despesas de **material de consumo e prestação de serviços** indispensáveis à continuidade das atividades das Secretarias Municipais.

Os valores foram apurados a partir da execução orçamentária do exercício e das projeções das despesas necessárias até o encerramento do ano, buscando assegurar recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Municipal.

O crédito suplementar está assim distribuído por categoria de despesas:.

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR
Contratação por Tempo Determinado	1.300.000,00
Salários	3.016.762,13
Encargos	1.711.000,00
Pagamento PASEP	450.000,00
Material Consumo e Serviços (SEGRI)	10.000,00
Material Consumo (SEED)	60.000,00
Material Consumo e Serviços (SECTUR)	235.000,00
Material Consumo e Serviços (SSABES)	400.000,00
Material Consumo (SOIURB)	35.000,00
	7.217.762,13

Para cobertura do crédito, serão utilizados recursos provenientes de **superávit financeiro apurado no exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme detalhado no artigo 2º do Projeto de Lei.

Ressalta-se que as alterações propostas possuem natureza de adequação orçamentária e visam garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações financeiras do Município até o encerramento do exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Diante do exposto, considerando a necessidade dos ajustes apresentados, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovamos a Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

A Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

PROJETO DE LEI Nº 55/2026

De 20 de outubro de 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS "SEJA DOADOR POR AMOR", ESTABELECE A SEMANA MUNICIPAL DEDICADA AO TEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pilar do Sul, a Política Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, denominada "Seja Doador por Amor", com a finalidade de promover ações de informação, educação, conscientização e esclarecimento da população sobre a importância da doação de órgãos e tecidos para fins de transplante.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal "Seja Doador por Amor":

I – conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos e tecidos para fins de transplante;

II – contribuir para a disseminação de informações seguras e adequadas sobre doação e transplante de órgãos e tecidos;

III – promover o esclarecimento e a desmistificação de questões relacionadas à doação de órgãos e tecidos;

IV – estimular a manifestação da vontade de ser doador e, especialmente, o diálogo familiar sobre o tema;

V – incentivar a participação da sociedade civil em ações educativas e de conscientização;

VI – contribuir, no âmbito das competências municipais, para os objetivos da Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal "Seja Doador por Amor":

I – promoção e incentivo a ações educativas e informativas destinadas à população;

II – divulgação de informações sobre a importância da doação de órgãos e tecidos e do diálogo familiar sobre a manifestação da vontade de ser doador;

III – estímulo à realização de atividades de conscientização durante o mês de setembro, especialmente no período em que se celebra o Dia Nacional da Doação de Órgãos;

IV – incentivo à realização de atividades educativas adequadas às diferentes faixas etárias;

V – priorização, nas ações de conscientização, de informações provenientes de órgãos oficiais integrantes do Sistema Único de Saúde e do Sistema Nacional de Transplantes;

VI – incentivo à participação voluntária de instituições de saúde, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações interessadas;

VII – respeito à dignidade humana, à autonomia individual, à liberdade de consciência e às convicções pessoais e familiares.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal "Seja Doador por Amor" poderão compreender:

I – campanhas de informação e conscientização;

II – palestras, seminários, rodas de conversa e outras atividades educativas;

III – divulgação de materiais informativos em meios físicos ou digitais;

IV – ações destinadas ao esclarecimento de dúvidas e ao combate à desinformação sobre a doação e o transplante de órgãos e tecidos;

V – atividades alusivas ao Dia Nacional da Doação de Órgãos;

VI – outras iniciativas de caráter exclusivamente educativo e informativo compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Pilar do Sul, a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos – "Seja Doador por Amor", a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 27 de setembro, Dia Nacional da Doação de Órgãos.

§1º A Semana Municipal integra a Política instituída por esta Lei e terá caráter predominantemente educativo, informativo e de conscientização.

§2º Durante a Semana Municipal poderão ser incentivadas atividades relacionadas aos objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º As atividades da Política Municipal e da Semana Municipal "Seja Doador por Amor" poderão contar com a participação voluntária, observada a legislação aplicável, de:

I – órgãos e entidades públicas;

II – instituições e profissionais de saúde;

III – instituições de ensino;

IV – entidades da sociedade civil;

V – universidades e instituições de pesquisa e extensão;

VI – demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas em promover ações de conscientização e informação sobre a doação de órgãos e tecidos.

Parágrafo único. A participação prevista neste artigo terá caráter facultativo e não implicará transferência obrigatória de recursos financeiros pelo Município.

Art. 7º As informações divulgadas nas ações promovidas ou incentivadas no âmbito desta Lei deverão observar a legislação aplicável à doação e ao transplante de órgãos e tecidos e, sempre que possível, ter como referência informações disponibilizadas pelos órgãos oficiais do Sistema Único de Saúde e do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 8º As atividades previstas nesta Lei possuem caráter exclusivamente educativo, informativo e de conscientização e não substituem os procedimentos, registros, manifestações de vontade ou demais requisitos estabelecidos pela legislação federal e pelas normas do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 9º As ações previstas nesta Lei não implicam a criação de cadastro municipal destinado a produzir efeitos

sobre a condição de doador ou receptor de órgãos e tecidos, permanecendo sujeitos à legislação federal e às normas dos órgãos competentes os procedimentos relacionados à doação e ao transplante.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 20 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador – REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE N. P. PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
MARCOS FÁBIO M. DOS SANTOS
Vereador-PDT
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE C. RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA S.
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS
Vereador-PODE

PROJETO DE LEI Nº 55/2026

De 20 de outubro de 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS "SEJA DOADOR POR AMOR", ESTABELECE A SEMANA MUNICIPAL DEDICADA AO TEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui a Política Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, denominada "Seja Doador por Amor", bem como a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos no Município de Pilar do Sul.

A proposta permite a criação de ações permanentes de caráter educativo e informativo e um período anual especialmente destinado à mobilização e conscientização da população sobre a importância da doação de órgãos e tecidos.

A doação de órgãos constitui tema de relevante interesse social e de saúde pública. A disseminação de informações adequadas pode contribuir para o esclarecimento de dúvidas, o enfrentamento da desinformação e, sobretudo, para estimular o diálogo entre familiares acerca da vontade de ser doador.

A iniciativa encontra correspondência na legislação nacional. A Lei Federal nº 11.584, de 28 de novembro de 2007, instituiu o dia 27 de setembro como Dia Nacional da Doação de Órgãos e estabeleceu a realização de campanha de conscientização e estímulo à doação. Essa referência já constava da justificativa da proposição anteriormente elaborada.

Posteriormente, a Lei Federal nº 14.722, de 08 de novembro de 2023, instituiu a Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos, cuja implementação alcança expressamente os Municípios e contempla estratégias como campanhas de divulgação e conscientização e atividades educacionais sobre o tema.

Nesse contexto, a instituição de política municipal de conscientização constitui instrumento de atuação local complementar, destinado a aproximar da comunidade informações relevantes sobre a doação de órgãos e tecidos, sem interferir na competência dos órgãos responsáveis pela organização e execução do Sistema Nacional de Transplantes.

A denominação "Seja Doador por Amor" busca conferir identidade às ações municipais de conscientização, facilitando sua identificação pela população e permitindo que as iniciativas desenvolvidas ao longo do ano e durante a Semana Municipal sejam associadas a uma mensagem comum de solidariedade e valorização da vida.

A Semana Municipal será realizada anualmente na semana que compreender o dia 27 de setembro, harmonizando a mobilização local com o Dia Nacional da Doação de Órgãos e prevê objetivos de conscientização, divulgação de informações, incentivo a ações educativas e participação voluntária de instituições de saúde e entidades da sociedade civil.

A proposta ora apresentada amplia essa concepção, transformando a conscientização em política permanente, sem criar órgãos, cargos, fundos, cadastros municipais de doadores ou receptores, benefícios individuais ou novas estruturas administrativas.

Também não se pretende disciplinar os procedimentos técnicos relacionados à doação e ao transplante de órgãos e tecidos, matérias submetidas à legislação federal e às normas do Sistema Nacional de Transplantes. A atuação municipal permanece concentrada na educação, informação, conscientização e mobilização social.

Dessa forma, a Política Municipal "Seja Doador por Amor" pretende contribuir, dentro da esfera de atuação do Município, para ampliar o conhecimento da população sobre a doação de órgãos e tecidos e incentivar o diálogo familiar sobre o tema, respeitando integralmente a legislação nacional aplicável.

Diante da relevância social da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com seu apoio para aprovação.

Pilar do Sul, 20 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador – REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE N. P. PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
MARCOS FÁBIO M. DOS SANTOS
Vereador-PDT
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE C. RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA S.
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS
Vereador-PODE

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2026
De 14 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO OBJETO DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 04/2026 E DETERMINA SEU ARQUIVAMENTO.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica julgada improcedente a representação formulada pelo Vereador Vagner Batista de Oliveira Machado em face do Vereador Lurian Gabriel Ribeiro da Silva, objeto do Processo Disciplinar nº 04/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 0278/2026, diante da insuficiência de elementos probatórios para caracterização de infração à ética e ao decoro parlamentar, nos termos do Parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constante do Anexo Único desta Resolução, que dela é parte integrante.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior, fica determinado o arquivamento do Processo Disciplinar nº 04/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 0278/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de outubro de 2026.

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

ANDERSON TOMIO MAEDA
Membro da CEDP (Ato da Presidência nº 2/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
PARECER DO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0278/2026
PROCESSO DISCIPLINAR Nº 04/2026

REPRESENTANTE: Vereador Vagner Batista de Oliveira Machado
REPRESENTADO: Vereador Lurian Gabriel Ribeiro da Silva
RELATOR: Vereador Cláudio de Gois Vieira Júnior

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR. PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM ATIVIDADE ASSISTENCIAL PROMOVIDA PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. DIVULGAÇÃO DE IMAGENS EM PERFIL PESSOAL DE REDE SOCIAL. ALEGAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL MEDIANTE AÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DOS ELEMENTOS CONFIGURADORES DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. IMPOSSIBILIDADE DE PRESUNÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL OU ELEITORAL INDEVIDA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO E PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Disciplinar nº 04/2026, instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em face do Vereador Lurian Gabriel Ribeiro da Silva, a partir de representação formulada pelo Vereador Vagner Batista de Oliveira Machado.

Na representação, sustenta-se que o representado teria participado da entrega de produtos na denominada 13ª Feira Solidária do Fundo Social de Solidariedade do Município e utilizado imagens dessa participação, divulgadas em rede social, para promoção de sua imagem pessoal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

A representação foi submetida à Mesa Diretora, que, em reunião realizada em 03 de julho de 2026, deliberou por seu encaminhamento à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em reunião de 07 de julho de 2026, a Comissão deliberou pelo recebimento da representação, pela instauração do Processo Disciplinar nº 04/2026 e pela designação do Vereador Cláudio de Gois Vieira Júnior como Relator.

O representado foi notificado e apresentou defesa escrita por intermédio de advogado constituído. Após providências destinadas à regularização formal da assinatura, a defesa foi mantida nos autos, preservada a data de sua apresentação originária.

Em síntese, a defesa sustenta que as imagens retratam participação pontual do Vereador em atividade coletiva e que sua divulgação em perfil pessoal não constitui, por si só, apropriação de ação pública ou infração ao decoro parlamentar. Questiona a suficiência das provas para demonstrar favorecimento pessoal ou eleitoral e requer, no mérito, a improcedência da representação.

Na reunião de 03 de setembro de 2026, a Comissão deferiu o pedido de acesso à mídia digital integrante dos autos e determinou a expedição de ofício ao Fundo Social de Solidariedade, visando esclarecer as circunstâncias de realização da 13ª Feira Solidária, a origem dos produtos distribuídos e a participação do representado.

O acesso à mídia foi providenciado, conforme termo de entrega e certidão juntados aos autos.

O ofício dirigido ao Fundo Social, datado de 04 de setembro de 2026, foi registrado perante a Prefeitura Municipal sob o Protocolo nº 10397/2026, em 08 de setembro de 2026. Conforme certidão de 30 de setembro de 2026, não havia sido localizada resposta à solicitação naquela data.

Em reunião realizada em 09 de outubro de 2026, a Comissão tomou ciência dessa circunstância e, não havendo requerimentos adicionais de diligências por seus membros, deliberou, por unanimidade, pelo encerramento da fase instrutória, encaminhando os autos ao Relator para elaboração do Relatório Final.

É o resumo do necessário. Analiso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da questão submetida à apreciação

A controvérsia consiste em verificar se a participação do representado na entrega de produtos durante atividade promovida pelo Fundo Social de Solidariedade, seguida da divulgação de imagens dessa participação em perfil pessoal de rede social, caracteriza infração às normas de ética e decoro parlamentar.

A apuração disciplinar deve observar os deveres impostos aos Vereadores, sem perder de vista que eventual responsabilização exige elementos suficientes para demonstrar a ocorrência de conduta concretamente enquadrável nas hipóteses previstas no Código de Ética.

A instauração do procedimento justificou-se pela necessidade de esclarecer os fatos narrados na representação. Entretanto, a existência de indícios aptos a autorizar a apuração não se confunde com prova suficiente para aplicação de sanção.

2. Das disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar

A Resolução nº 5/2017 estabelece, em seu artigo 3º, inciso IV, o dever de exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, mediante atuação pautada pela boa-fé, zelo e probidade.

Por sua vez, o artigo 4º, inciso III, alínea "b", considera infração ética pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais com recursos públicos.

Para reconhecer a ocorrência dessa infração, não basta demonstrar que o Vereador esteve presente em atividade promovida pelo Poder Público ou que divulgou imagens de sua participação.

É necessário que os elementos dos autos permitam identificar, de maneira suficientemente segura, a utilização de recursos públicos para obtenção de favorecimento ou vantagem pessoal ou eleitoral juridicamente relevante.

A interpretação da norma disciplinar deve considerar as circunstâncias concretas da conduta e não pode transformar automaticamente a participação de agente político em atividade comunitária, ou sua divulgação em rede social pessoal, em infração ao decoro parlamentar.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

3. Da análise dos elementos probatórios

A representação foi acompanhada de imagens extraídas de publicação em rede social, nas quais o representado aparece participando de atividade de distribuição de produtos, ao lado de outras pessoas, com mensagens associadas à participação retratada.

Esses elementos são relevantes para demonstrar a existência de divulgação da atividade e justificar a apuração de suas circunstâncias.

A defesa, por sua vez, não nega a divulgação das imagens em perfil pessoal, mas contesta a interpretação de que tal publicação represente apropriação de ação institucional ou obtenção de vantagem indevida.

A circunstância de o representado aparecer auxiliando na entrega de produtos não demonstra, isoladamente, que tenha organizado o evento, custeado os bens, selecionado os beneficiários, condicionado a entrega a qualquer contrapartida ou apresentado os produtos como doação de sua responsabilidade pessoal.

Também não é possível equiparar automaticamente uma publicação realizada em perfil pessoal de rede social à publicidade institucional produzida ou custeada pela Administração Pública. A distinção não exclui a possibilidade de irregularidade, mas exige avaliação das circunstâncias específicas.

A Comissão buscou informações complementares junto ao Fundo Social de Solidariedade, especialmente sobre a origem dos bens e a forma de participação do representado. Entretanto, conforme certidão constante dos autos, não foi localizada resposta à diligência até 30 de setembro de 2026.

A ausência dessa resposta não comprova a regularidade da conduta investigada, mas impede considerar demonstradas, por esse meio, circunstâncias que dependiam de confirmação oficial.

Assim, embora exista suporte documental para reconhecer a participação do representado na atividade retratada e a divulgação de imagens em seu perfil pessoal, os elementos reunidos não demonstram suficientemente que essa atuação tenha resultado na obtenção de favorecimento ou vantagem pessoal ou eleitoral mediante recursos públicos, na acepção do artigo 4º, inciso III, alínea "b", do Código de Ética.

Igualmente, não se identificam elementos suficientes para concluir que as circunstâncias demonstradas, consideradas em conjunto, tenham

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

configurado conduta disciplinarmente reprovável nos termos das demais hipóteses pertinentes do artigo 4º do Código de Ética.

A conclusão não significa afirmar que toda divulgação pessoal de participação em ação assistencial seja adequada ou imune ao controle ético. Significa, especificamente, que a responsabilização pretendida nesta representação não encontra suporte probatório suficiente nos elementos produzidos neste procedimento.

4. Da impossibilidade de aplicação de sanção sem comprovação suficiente

O artigo 10 da Resolução nº 5/2017 determina que as sanções sejam aplicadas segundo a gravidade e a reincidência da infração, com garantia de ampla defesa e devido processo legal.

A imposição de penalidade disciplinar pressupõe, portanto, a identificação de infração demonstrada por elementos probatórios suficientes e sua correspondência com as normas do Código.

No presente caso, o conjunto documental não permite concluir, com segurança, que a participação e a divulgação das imagens tenham ultrapassado os limites de atividade comunitária e comunicação pessoal para configurar utilização de recursos públicos em benefício pessoal ou eleitoral indevido.

A existência de dúvida relevante sobre elementos essenciais da infração não pode ser suprida por presunção desfavorável ao representado.

Desse modo, não se encontra fundamento suficiente para aplicação de qualquer das sanções previstas no artigo 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando os fatos narrados na representação, a defesa apresentada, os documentos e elementos probatórios reunidos durante a instrução e as disposições da Resolução nº 5/2017, **VOTO PELA IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO** formulada em face do Vereador Lurian Gabriel Ribeiro da Silva, diante da insuficiência de elementos para comprovação de infração à ética e ao decoro parlamentar.

Em consequência, **PROPONHO O ARQUIVAMENTO** do **Processo Disciplinar nº 04/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 0278/2026**, nos termos do artigo 14, § 1º, da Resolução nº 5/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

Submeto o presente relatório e voto à apreciação dos demais membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, para deliberação e, caso aprovado, formalização do parecer da Comissão na forma de Projeto de Resolução, com posterior encaminhamento ao Plenário da Câmara Municipal, na forma dos artigos 14 e 15 do Código de Ética.

Sala de Reuniões "Rosane de Almeida Barros Rosa", 13 de outubro de 2026.

VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Relator / Presidente da CEDP da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2026
De 14 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO OBJETO DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 04/2026 E DETERMINA SEU ARQUIVAMENTO.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução decorre do Parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar emitido no Processo Disciplinar nº 04/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 0278/2026, instaurado para apurar os fatos narrados em representação formulada em face do Vereador Lurian Gabriel Ribeiro da Silva.

A representação questionou a participação do Vereador na distribuição de produtos durante a 13ª Feira Solidária do Fundo Social de Solidariedade do Município e a posterior divulgação de imagens dessa participação em perfil pessoal de rede social, sob a alegação de possível promoção pessoal.

Concluída a instrução, a Comissão examinou a representação, a defesa apresentada e os elementos probatórios reunidos, aprovando, por unanimidade, o voto do Relator pela improcedência da representação.

O entendimento fundamentou-se na insuficiência de elementos probatórios para demonstrar que a conduta investigada configurou obtenção de favorecimento ou vantagem pessoal ou eleitoral mediante recursos públicos, ou outra infração disciplinar prevista na Resolução nº 5/2017.

Diante dessa conclusão, a Comissão propõe o arquivamento do procedimento, nos termos do artigo 14, § 1º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, submetendo o presente Projeto de Resolução à apreciação do Plenário.

Pilar do Sul, 14 de outubro de 2026.

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

ANDERSON TOMIO MAEDA
Membro da CEDP (Ato da Presidência nº 2/2026)

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0550-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a Secretaria competente, estude a possibilidade de realizar a manutenção e reforma dos banheiros públicos localizados na Praça Luiz Trentini, no Centro de Pilar do Sul.

INDICAÇÃO Nº 0551-2026, de autoria dos VEREADORES CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, ANDERSON TOMIO MAEDA, LAÉRCIO VIEIRA MAIA, LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS e VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de conceder aumento real aos vencimentos dos funcionários públicos municipais, mediante reajuste salarial superior à inflação acumulada, visando à valorização dos servidores.

INDICAÇÃO Nº 0552-2026, de autoria dos VEREADORES LAÉRCIO VIEIRA MAIA e ANDERSON TOMIO MAEDA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar reparos e serviços de manutenção na ponte localizada na Estrada Maria Margarida de Carvalho, no Morro Grande, tendo em vista que a mesma apresenta buracos em sua estrutura e madeiras danificadas, algumas das quais estão se desprendendo e caindo, comprometendo as condições de segurança para a passagem de veículos e pedestres.

INDICAÇÃO Nº 0553-2026, de autoria do VEREADOR VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar a poda das árvores existentes na Praça de Lazer Profª Luciane do Amaral Kremer, localizada no bairro Jardim Campestre.

INDICAÇÃO Nº 0554-2026, de autoria do VEREADOR VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar serviços com retroescavadeira e a limpeza das margens da Estrada Amadeu de Carvalho Gomes, localizada no Bairro do Claro.

INDICAÇÃO Nº 0555-2026, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica a Senhora Prefeita em exercício para que, junto às Secretarias competentes, realize estudos e levantamento técnico visando à avaliação das condições de saúde e estabilidade das árvores existentes nos espaços públicos do Município, com o objetivo de identificar exemplares que apresentem risco de queda, principalmente durante períodos de chuvas intensas e fortes ventos.

INDICAÇÃO Nº 0556-2026, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica a Senhora Prefeita em exercício para que, junto à Secretaria competente, estude a possibilidade de construção ou instalação de cobertura na área externa de entrada do Centro de Saúde Helena Proença Lacerda, localizado no Centro, visando proporcionar abrigo e melhores condições de espera aos pacientes que chegam à unidade antes do horário de abertura.

INDICAÇÃO Nº 0557-2026, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica a Senhora Prefeita em exercício para que, junto às Secretarias competentes, realize estudos visando à elaboração de um programa de revitalização, manutenção e paisagismo dos espaços públicos do Município, especialmente praças, jardins, canteiros centrais, rotatórias, áreas verdes e demais locais de uso coletivo.

INDICAÇÃO Nº 0558-2026, de autoria da VEREADORA ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Indica a Senhora Prefeita em exercício para que, junto à Secretaria competente, providencie, com urgência, a manutenção e recuperação do acostamento da Estrada Municipal José de Carvalho – Zezinho Quinca, no trecho após a Ponte João Mario Gomes, no bairro Turvo dos Ferreiras, incluindo a correção dos pontos de erosão, melhorias no sistema de escoamento das águas pluviais e intervenções necessárias à estabilização dos barrancos e das laterais da via.

INDICAÇÃO Nº 0559-2026, de autoria dos VEREADORES ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, LAÉRCIO VIEIRA MAIA, LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS e VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS

Indicam a Senhora Prefeita em exercício, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade e a execução para a implantação de Lixeiras Subterrâneas em pontos estratégicos da região central do nosso Município.

INDICAÇÃO Nº 0560-2026, de autoria do VEREADOR MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

Indica a Senhora Prefeita em exercício que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de instalar uma lombada (redutor de velocidade) na Rua João Carlos de Proença, na altura do nº 181, no bairro Jardim Primavera.

INDICAÇÃO Nº 0561-2026, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica a Senhora Prefeita em exercício que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de viabilizar a implantação de um Colégio Agrícola em nosso município, por meio de parcerias com os Governos Estadual e Federal, instituições de ensino técnico e profissionalizante ou outras entidades ligadas ao setor agropecuário.

INDICAÇÃO Nº 0562-2026, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica a Senhora Prefeita em exercício que, em conjunto com a Secretaria Municipal competente, estude a possibilidade de estabelecer parcerias com universidades públicas ou privadas, bem como com instituições de ensino superior, visando à implantação de uma unidade

universitária, polo educacional ou oferta de cursos de graduação e pós-graduação em nosso município.

INDICAÇÃO Nº 0563-2026, de autoria do VEREADOR MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

Indica à Senhora Prefeita em exercício que, em conjunto com a Secretaria competente, estude a possibilidade de realizar a pavimentação da rua que dá acesso ao estacionamento da Escola Estadual Cida Lacerda, bem como a construção de uma passarela exclusiva para pedestres, paralela e na parte externa da ponte sobre o Córrego do Peixinho, localizada na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nas proximidades da referida unidade escolar.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.